



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

RUA HUMAITÁ, 20 CENTRO PARAIBUNA(SP)

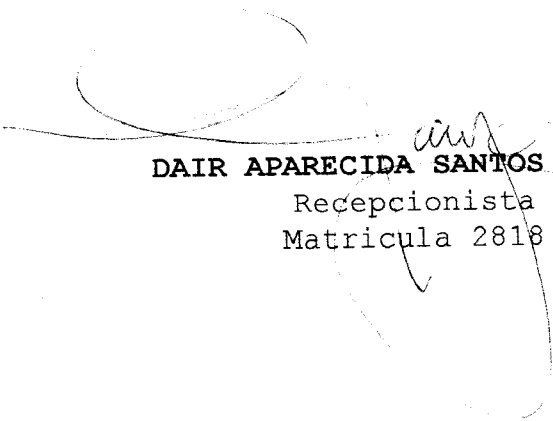
TEL. 12-39742080

www.paraibuna.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que a
DECRETO nº 3262 , de 28 de Maio de 2018 , foi devidamente
afixada no local de costume na mesma data de registro e publicada
na Secretaria da Prefeitura Municipal de Paraibuna(SP), ou seja,
28 de Maio de 2018.

Paraibuna(SP), 28 de Maio de 2018.


DAIR APARECIDA SANTOS ARAÚJO

Recepcionista
Matricula 2818



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Estado de São Paulo

DECRETO NÚMERO 3262 DE 28 DE MAIO DE 2018

“ESTABELECE A REVISÃO ANUAL DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, CONFORME LEI NÚMERO 3.084/2017, E DÁ PROVIDÊNCIAS”

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIBUNA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 3.084 de 16 de Outubro de 2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de revisar anualmente o plano de custeio do RPPS, conforme as normas gerais de atuária, para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO, que o novo cálculo atuarial de 2018 com data base de 31/12/2017 prevê a cobertura do déficit técnico total por Aportes ao RPPS;

CONSIDERANDO, finalmente, que os valores dos aportes de conformidade com a reavaliação atuarial anual, poderão ser revistos e fixados por Decreto do Poder Executivo de acordo com o art. 4º da Lei nº 3.084/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece a revisão anual do plano de amortização do passivo atuarial instituído pela Lei nº 3.084/2017.

Art. 2º. O plano de amortização do passivo atuarial para equacionamento de déficit atuarial sob a forma de amortização do passivo atuarial do Município, indicado no Parecer Atuarial de 2018 com data base de 31/12/2017, será amortizado através de APORTES mensais com alíquota de 14% sobre a folha de servidores ativos.

Parágrafo Único. Ao final do exercício financeiro, se não for alcançado o valor de R\$ 2.373.414,12 conforme especificado no ANEXO I que integra e acompanha este Decreto, a Prefeitura Municipal fará o recolhimento da diferença apurada, a fim de ser atendido o cálculo atuarial de amortização estabelecido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal

*Registrado e publicado por editais
data supra na Secretaria Municipal.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS

DECRETO NÚMERO 3262 DE 28 DE MAIO DE 2018

ANO	APORTES ANUAIS EM R\$	ANO	APORTES ANUAIS EM R\$
2018	2.373.414,12	2033	3.550.207,02
2019	2.653.985,57	2034	3.585.709,09
2020	3.119.434,13	2035	3.621.566,18
2021	3.150.628,47	2036	3.657.781,84
2022	3.182.134,76	2037	3.694.359,66
2023	3.213.956,10	2038	3.731.303,26
2024	3.246.095,66	2039	3.768.616,29
2025	3.278.556,62	2040	3.806.302,46
2026	3.311.342,19	2041	3.844.365,48
2027	3.344.455,61	2042	3.882.809,13
2028	3.377.900,17	2043	3.921.637,23
2029	3.411.679,17	2044	3.960.853,60
2030	3.445.795,96	2045	4.000.462,13
2031	3.480.253,92	2046	4.040.466,76
2032	3.515.056,46		